



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00026/2020**

No dia 30 de Junho de 2020 às 09:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, reuniram-se:

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	MATRÍCULA	VINCULO EMPREGATÍCIO
MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO	PRESIDENTE DA CCL	26/2020-GAB	27160-1	COMISSIONADO(A)
EVANDRO CARDOSO DA COSTA	MEMBRO DA CCL	26/2020-GAB	313-2	EFETIVO(A)
VITOR MAGALHÃES SAMPAIO	MEMBRO DA CCL	26/2020-GAB	26034-1	EFETIVO(A)

Para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação:

Modalidade/nº:	CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
Tipo	MENOR PREÇO (POR LOTE)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 164.645,92M, NOS POVOADOS DE CONQUISTA DA LAGOA, NOVA CONQUISTA DA LAGOA, MACAÚBA, 50º BIS, KM 30, SANTA CLARA, NOVO CÔRREGO E CALIFÓRNIA, NO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO (SINURB).

Nesta sessão compareceu(ram) a(s) empresa(s) licitante(s):

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	ENDEREÇO COMPLETO
TERRAMATA LTDA	04.806.301/0001-68	ROD BR-010 KM: 1354, COCO GRANDE, S/N, SANTA RITA, CEP 65.917-220, IMPERATRIZ, MA
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	03.938.934/0001-67	R FREI EPIFANIO DA ABADIA, 02, VILA NOVA, CEP 65.912-060, IMPERATRIZ, MA
ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.055.871/0001-82	R ALAGOAS QUADRA: 05; LOTE:, 02, RESIDENCIAL TROPICAL, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA
CONSTRUTORA REDENCAO EIRELI	04.186.856/0001-54	R TIETE LETRA A, 04, PARQUE DAS ESTRELAS, CEP 65.911-329, IMPERATRIZ, MA
ATTACK CONSTRUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	17.987.974/0001-03	RUA 08 QUADRA50 LOTE 100, SN, VILA ILDEMAR, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA
BARTOLOMEU A DE SOUSA	19.988.502/0001-09	AVENIDA SENADOR AREA LEO SALA 03, 1821,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

		JOQUEI, CEP 64.051-090, TERESINA, PI
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA	32.432.542/0001-20	RUA A QUADRAA LOTE 3 B, SN, NOVA MARABA, CEP 68.510-105, MARABA, PA
CONSTRUTORA COSTA R LTDA	11.749.808/0001-92	RODOVIA BR 135, SN, CENTRO, CEP 65.765-000, DOM PEDRO, MA
CONSTRUTORA JT LTDA	00.336.053/0001-88	ROD BR 316 KM 365 LOTE 04, 04, DISTRITO AGROINDUSTRIAL, CEP 65.700-000, BACABAL, MA

Os representantes das empresas apresentaram seus documentos de credenciamento, que foram analisados e rubricados em todas as folhas pelos presentes. Aberta a palavra, houve os seguintes questionamentos:

1) Que a empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA constava com capital social de R\$ 6.200.000,00, porém estava como epp.

Em sua defesa, o representante da empresa ora questionada afirmou que o faturamento é o que contaria para o enquadramento como EPP, e que este estaria dentro dos limites legais para o enquadramento.

Ocorre que, tal enquadramento será verificado no momento da habilitação, não sendo, portanto, motivo para descredenciamento da licitante.

2) Que a CONSTRUTORA JT LTDA apresentou procuração datada no dia 30 de junho de 2020, no entanto com reconhecimento em cartório no dia 26 de junho de 2020. Além disso, deixou de apresentar o documento de identificação do representante a ser credenciado.

Em análise, verificou-se a procedência do questionamento. A procuração, ainda que tenha sido autenticada por cartório, se mostra com datas divergentes. O documento de identificação do procurador ou assemelhado não foi juntada aos documentos.

3) Sobre a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA, alegaram que não foram apresentados os documentos de identificação dos sócios.

Ocorre que o referido item não é solicitado no edital no caso de representação via procurador ou assemelhado. Neste caso, é necessária a apresentação dos documentos de identificação do procurador, documentos estes que foram devidamente apresentados.

Respondidos os questionamentos e feitas demais análises, deliberou-se:

NOME EMPRESARIAL	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO
TERRAMATA LTDA	FILIFE MESQUITA DE MOURA C.I. Nº 1762444789 SSP/CE CPF Nº 416.766.703-78	CREDCENCIADO	---



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

TERRAMATA LTDA (CREDENCIADO),			
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	RAIMUNDO VALDEREIS RODRIGUES FERNANDES C.I. Nº 000045958395-5 SSP/MA CPF Nº 248.576.533-20	CREDENCIADO	(ME)
MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CREDENCIADO),			
ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI	JOSE BRAGA ROCHA C.I. Nº 0444613720128 SSP/MA CPF Nº 005.243.623-35	CREDENCIADO	(ME)
ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI (CREDENCIADO),			
CONSTRUTORA REDENÇÃO EIRELI	WERLYN SANDRO NOLETO CHAVES C.I. Nº 000035992195-7 SSP/MA CPF Nº 753.166.683-91	CREDENCIADO	---
CONSTRUTORA REDENÇÃO EIRELI (CREDENCIADO),			
ATTACK CONSTRUÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA C.I. Nº 44905595-7 SESP/MA CPF Nº 764.513.563-87	CREDENCIADO	(ME)
ATTACK CONSTRUÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA (CREDENCIADO),			
BARTOLOMEU A DE SOUSA	RESENE SOUSA BRASIL C.I. Nº 0001113181299-6 SESP/MA CPF Nº 014.475.063-59	CREDENCIADO	(EPP)
BARTOLOMEU A DE SOUSA (CREDENCIADO),			
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA	FERNANDO LIMA DE ALMEIDA C.I. Nº 0323497420063 SESP/MA CPF Nº 041.605.113-84	CREDENCIADO	(EPP)
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA (CREDENCIADO),			
CONSTRUTORA COSTA R LTDA	ACACIO BARBOSA MOURA JUNIOR C.I. Nº 2094801 SSP/PI CPF Nº 006.905.783-42	CREDENCIADO	(EPP)
CONSTRUTORA COSTA R LTDA (CREDENCIADO),			



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA – MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

CONSTRUTORA JT LTDA	LEANDRO LIMA BRANCO C.I. Nº 99878298-0 SSP/MA CPF Nº 964.119.613-87	NÃO CREDENCIADO	(EPP)
CONSTRUTORA JT LTDA (NÃO CREDENCIADO), FALTA DE DOCUMENTO PESSOAL DO PROCURADOR E DOCUMENTO AUTENTICADO NO CARTÓRIO COM DATA ANTERIOR A SUA EMISSÃO.			

Os documentos de habilitação apresentados em sessão foram rubricados em seus fechos por todos os presentes, atestando que os mesmos constavam lacrados na abertura da sessão. O presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, colocando os documentos à disposição dos presentes para análise. Todas as folhas dos documentos apresentados foram rubricados pelos presentes na sessão.

Aberta a palavra, houve os seguintes questionamentos:

1) Sobre a CONSTRUTORA REDENCAO EIRELI:

a) Que o alvará foi apresentado em Cópia simples e que a carteira do engenheiro está vencida desde 2014.

Em resposta, o representante da empresa questionada afirmou que o alvará possui código de autenticidade para validação online, e que apresentou, além disso, ficha cadastral de contribuinte, conforme edital. Acerca da carteira do profissional, afirmou ser irrelevante, não infringindo exigência editalícia.

2) Sobre a CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA:

a) Que não foi anexada aos autos a certidão de regularidade do contador. Além disso, a empresa, cuja sede é de outro Estado, não havia apresentado visto do Crea MA, conforme solicitado pelo edital.

Em sua defesa, o representante da empresa questionada citou o acórdão 1447/2015, em relação ao que foi dito sobre a certidão do contador. Sobre o visto do Crea MA, o representante afirmou existir tal visto nos documentos apresentados.

3) Sobre a empresa CONSTRUTORA JT LTDA:

a) Ausência da certidão do contador. Assinatura de somente um dos sócios no contrato social e documentos do Crea foram apresentados ilegíveis.

Em sua defesa, a empresa alegou que a sócia signatária do contrato social é a administradora da empresa e que foi apresentada, também, procuração na qual constam os poderes necessários.

4) Sobre a CONSTRUTORA COSTA R LTDA:

a) Ausência da certidão do contador.

Em defesa, a empresa alegou que a certidão consta nos documentos apresentados. Todavia, citou o acórdão 1447/2015 em sua defesa, em caso de ausência.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

5) Sobre a BARTOLOMEU A DE SOUSA:

a) Falta de visto do CREA MA, conforme solicitado pelo edital. Termos de abertura e encerramento do livro diário sem a página de assinaturas e autenticação digital. E a presença de certidão de pessoa física de um engenheiro, enquanto constam acervos técnicos no nome de outro.

Em sua defesa, a empresa alegou que o referido visto e os termos de abertura e encerramento constam regularmente em seus documentos. Alegou também que o engenheiro responsável técnico possui atestados de capacidade técnica, conforme documentos apresentados.

6) Sobre a ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI:

a) Foi dito que a referida empresa apresentou acervo no qual consta terraplanagem/escavação, porém sem detalhamento via planilha. As fotos apresentadas pela empresa foram em preto e branco.

A empresa deixou a análise a cargo da comissão, não apresentando defesa em relação ao acervo. Acerca das fotos, afirmou ser um questionamento irrelevante.

7) Sobre a empresa TERRAMATA LTDA:

a) Foi dito que a empresa apresentou fotos, no entanto falta a foto da fachada. Foi apresentado seguro com validade de 66 dias, sendo assim, com validade maior que o da proposta de preços.


Em sua defesa, a empresa afirmou que a foto pode ser algo facilmente verificado em eventual diligência, e que apresentou várias fotos da empresa. Sobre o seguro, afirmou que uma validade superior não culmina em problema algum.

Não foram levantados questionamentos acerca das empresas MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e ATTACK CONSTRUÇÃO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA.

Diante do exposto, a Comissão decidiu por suspender a sessão pública para análise dos documentos apresentados pelos licitantes. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia e no site www.acailandia.ma.gov.br, na página do certame. Após publicado o resultado, será aberto automaticamente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que contarão a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Comissão Central de Licitação e demais presentes.


Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, 30 de Junho de 2020.



MANOEL EDUARDO ROSA PINHEIRO
PRESIDENTE DA CCL

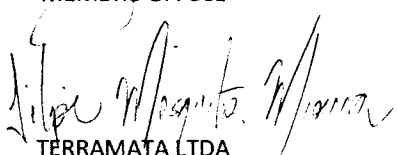



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

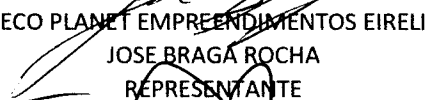
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL



EVANDRO CARDOSO DA COSTA
MEMBRO DA CCL


VITOR MAGALHÃES SAMPAIO
MEMBRO DA CCL


TERRAMATA LTDA
FILIPE MESQUITA DE MOURA
REPRESENTANTE


MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
RAIMUNDO VALDEARIS RODRIGUES FERNANDES
REPRESENTANTE LEGAL


ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI
JOSE BRAGA ROCHA
REPRESENTANTE


CONSTRUTORA REDENÇÃO EIRELI
WERLYN SANDRO NOLETO CHAVES
REPRESENTANTE

ATTACK CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
REPRESENTANTE

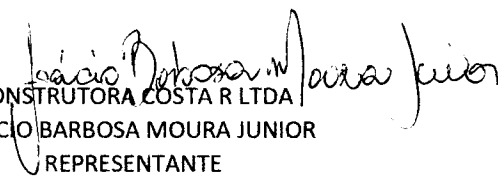



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

BARTOLOMEU A DE SOUSA
RESENE SOUSA BRASIL
REPRESENTANTE


CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS INDIANA LTDA
FERNANDO LIMA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE


CONSTRUTORA COSTA R LTDA
ACACIO BARBOSA MOURA JUNIOR
REPRESENTANTE


CONSTRUTORA JT LTDA
LEANDRO LIMA BRANCO
REPRESENTANTE